



PORTARIA Nº 560, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DA SERVIDORA WANDYLLA CANDIDO DOS SANTOS ROSARIO GOBBO EM DECORRÊNCIA DE GESTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.380/1990, e com fundamento nas Leis Municipais nº 2.906/2016, nº 2.923/2017, nº 3.230/2024, nº 3.231/2024, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 07 de outubro de 2025, apresentado pela servidora **Wandylla Candido dos Santos Rosario Gobbo**, CPF nº 139.845.937-24, ocupante do cargo de Advogada junto ao CREAS - Centro de Referência Especializada em Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicitando prorrogação do contrato temporário em razão de gestação, instruído com laudo que indica data provável do parto para 08 de maio de 2026, conforme Processo Administrativo nº 9565/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 290, de 13 de maio de 2025, que formalizou a contratação temporária da servidora até 13 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, e no artigo 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que garantem licença-maternidade de 120 dias e vedam a dispensa arbitrária da gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO que a legislação municipal assegura a licença-maternidade de até 180 dias (seis meses) e a estabilidade provisória da empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o nascimento;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o direito à maternidade, à servidora e ao nascituro, conforme as normas federais e municipais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1. Prorrogar, em razão de gestação, o contrato temporário da servidora **Wandylla Candido dos Santos Rosario Gobbo**, matrícula nº 019461, ocupante do cargo de Advogada do CREAS, firmado nos termos da Portaria nº 290/2025, para garantir integralmente:



- a licença-maternidade de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme legislação municipal vigente, e
- a estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT da Constituição Federal, até 5 (cinco) meses após o parto.

§1º. O contrato temporário da servidora somente poderá ser encerrado após o decurso do maior destes prazos, ou seja, após cumprida integralmente tanto a licença-maternidade de 180 dias quanto a estabilidade de cinco meses após o parto, conforme determina a legislação.

§2º. O setor de Recursos Humanos deverá ser comunicado da data exata do nascimento, mediante apresentação da certidão de nascimento do(a) filho(a), para cálculo e ajuste preciso do término da prorrogação do contrato.

Art. 2.º Caso haja alteração na data prevista para o parto, o prazo de prorrogação será ajustado automaticamente, assegurando todo o período legal de licença-maternidade e estabilidade prevista em lei.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, 09 de outubro de 2025.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 09 de outubro de 2025



PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D.L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a **Portaria nº 560**, de 09 de outubro de 2025, que **"Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho temporário da servidora wandylla candido dos santos rosario gobbo em decorrência de gestação"**, nos termos dispostos no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1.380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES) de 09 de outubro de 2025


PYETRA D.L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

